



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIMÃO DIAS

CONTRATO N° 013/2022- FMS

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022 -  
FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS E A  
EMPRESA SAMAM VEICULOS LTDA.


MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.634.081/0001-12, com sede na Rua Francino da Silveira Deda, 188 – Centro, CEP 49.480-000, em SIMÃO DIAS – Sergipe, representada neste ato Pelo Gestor do Fundo Municipal da Saúde, o senhor **JOSE RENALDO PRATA SOBRINHO**, infra-assinada e a empresa **SAMAM VEICULOS LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.136.197/0001-32, com sede na R BASILIO ROCHA, 89 - SIQUEIRA CAMPOS, Aracaju -Sergipe - 49055-110, neste ato representada por **HENRIQUE BRANDÃO MENEZES JUNIOR**, portador do CPF nº 336.361.925-15, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e modificada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1996, em vista o que consta do PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022 - FMS/FMS-SIMÃO DIAS, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022 - FMS, homologado em 03/07/2022, e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelas Leis, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO TOTAL E IMEDIATA DE FINANCIAS TIPO “A” PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, ATRAVÉS DO CONVENIO N° 100.026/2021, conforme especificações discriminadas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022 - FMS e seus anexos, especialmente o ANEXO II, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, fazem a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer alterações.**

  
LANÇADO NO SAGRES



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIMÃO DIAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Contratante obriga-se a pagar pelo objeto descrito na cláusula anterior, a Importância de R\$ 241.060,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E SESSENTA REAIS).

3.1.1. O valor unitário de cada item que compõe o objeto licitado está descrito na tabela abaixo:

Quant	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor UNIT R\$	Total R\$
100	UND	89150 - Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 KM SIMPLES REMOÇÃO - TIPO A- Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km. Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelado ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO - TIPO A. Motor Dianteiro: 4 cilindros; Combustível= gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capae. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN: Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. Opneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente interna ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contravibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @ 13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 dB @ 13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine	FIAT	FIORINO AMBULANCIA	R\$ 120.530,00	R\$ 241.060,00



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIMÃO DIAS

		<p>deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembacador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. Do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr.. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento de Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma: Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzeiros e palavra <b>Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros;</b> e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde</p>			
--	--	---	--	--	--

R\$ 241.060,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL REAIS E SESENTA CENTAVOS)

O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os produtos entregue entregues pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3.3. A Contratante terá até 30 (trinta) dias úteis a partir da data de emissão da Nota Fiscal, para a instrução e efetivo pagamento.



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIMÃO DIAS**

3.4. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o objeto contratado.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de pagamento da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. Não será permitido qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto pela força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do contratado, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 12 do Edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

**4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA A:**

4.1.1. Cumprir a execução do objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações estabelecidas no ANEXO II – Termo de Referência do Edital que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos estabelecidos no instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações:

4.1.2. Efetuar a entrega dos produtos objeto deste termo em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de ciência da ordem de fornecimento.

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, **quando for o caso**, sem ônus adicionais e nos prazos estabelecidos em processo, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) material(is) disponibilizado(s) cujo(s) padrão(ões) de qualidade, segurança e finalidade não se adequar(em) ao seu fim específico.

4.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por deficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, sob o efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução contratual.

4.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes do Fornecimento do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIMÃO DIAS**

previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

4.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações especificadas no ANEXO II – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022.

4.1.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do Fundo Municipal de Saúde de SIMÃO DIAS.

4.1.10. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos questionados noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

4.1.11. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.12. A licitante vencedora não será responsável:

a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

b) Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas no Edital ou neste Contrato.

4.1.13. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

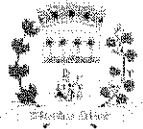
4.1.14. Observar em especial a cláusula de garantia exposto no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022 – FMS.

**4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:**

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o andamento do objeto do Contrato.



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIMÃO DIAS**

Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária, vigente no exercício 2022:

UNIDADE	PROJETO	ELEMENTO	FONTE
03001	1009, 2023	44905200	16320000 15001002 16010000

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e em seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda imediatamente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas graves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber o Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e autorizada pela autoridade competente;



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIMÃO DIAS**

... suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º. Da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

... das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a FMS-SIMÃO DIAS, descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

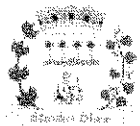
7.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FMS-SIMÃO DIAS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

... sendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem... situação consistirá em motivo para que a FMS-SIMÃO DIAS, rescinda imediatamente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no "caput".

7.8. As sanções previstas no "caput" poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 14.2 do instrumento convocatório, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIMÃO DIAS**

Rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o estabelecido nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

Ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais previstas.

8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a contratada classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

8.6. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.6.2. O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.

8.6.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.6.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.6.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.6.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.6.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.





164

**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIMÃO DIAS**

8.6.8. O interesse público, devidamente justificado.

8.6.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.6.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.6.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

### **CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

---

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

Edital do Pregão nº 003/2022 - FMS e todos os seus anexos.

Proposta da contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

---

Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui transcritos, o Edital de Pregão nº 003/2022 - FMS, seus anexos e a proposta da contratada.

Deberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não seja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6. Fica eleito o Foro da cidade de SIMÃO DIAS para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIMÃO DIAS**

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

SIMÃO DIAS – SE, 15 de fevereiro de 2022.

***PELA CONTRATANTE***

**JOSÉ RENALDO PEATA SOBRINHO  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

***PELA CONTRATADA***

HENRIQUE Assinado de forma digital  
BRANDAO MENEZES por HENRIQUE BRANDAO  
MENEZES  
JUNIOR:3363619251 JUNIOR:33636192515  
5 Dados: 2022.02.15 14:44:15  
-03'00'

**SAMAM VEICULOS LTDA**  
CNPJ 13.136.197/0001-32  
**HENRIQUE BRANDÃO MENEZES JUNIOR**  
CPF nº 336.361.925-15  
Representante legal

**TESTEMUNHAS:**

*Francineli P. dos Santos*

*Leiza Laone M dos Alves*



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO 013/2022 - FMS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada por seu SECRETÁRIO o sr. JOSÉ RENALDO PRATA SOBRINHO, torna público a celebração do Contrato de nº. 013/2022, conforme as seguintes especificações: **PROCESSO:** PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº. 03/2022- FMS. **OBJETO:** AQUISIÇÃO TOTAL E IMEDIATA DE AMBULÂNCIAS TIPO "A" PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 100.026/2021- CNPJ 13.136.197/0001-32. **FUNDAMENTO:** Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelas Leis, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03001 – 1009-2023 – 44905200 – 16320000-15001002-16010000.

Simão Dias - SE, 15 de fevereiro de 2022.

JOSÉ RENALDO PRATA SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE